INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2021–NTLC/SEMAG

DISCIPLINA OS PROCEDIMENTOS ATINENTES A FORMALIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE SANTARÉM E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **NÚCLEO TÉCNICO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – NTLC** da Secretaria Municipal de Administração e Governo, no uso de suas atribuições institucionais estabelecidas pela Lei nº 21.162 de 29 de dezembro de 2020 e considerando os procedimentos relativos aos atos de Dispensa e de Inexigibilidade de acordo com o art. 24 incisos III a XXXI e art.25 incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93.

Considerando a atribuição de coordenar, processar e acompanhar os processos licitatórios das unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, vinculadas ao Núcleo Técnico de Licitações e Contratos.

Considerando a necessidade de estabelecer rotinas e os procedimentos de controle a serem observados na geração de gastos através das modalidades de contratação de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, **resolve**:

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre o procedimento administrativo para a Dispensa e Inexigibilidade de Licitação previstas na Lei nº 8.666/93 aquisição de bens e contratação de serviços, no âmbito das unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, vinculadas ou não ao Núcleo Técnico de Licitações e Contratos.

Parágrafo Único: As unidades administrativas do Poder Executivo Municipal, deverão observar os procedimentos para realização de pesquisa de preço de que trata a Instrução Normativa nº 001/2021-NTLC/SEMAG.

Art. 2º Ficam os NAFs e Seções de Licitação das Secretarias Ordenadoras de Despesas, a realizar os seguintes procedimentos:

I - Pedido justificado de locação, aquisição ou contratação do serviço dos NAFs para a Autoridade Administrativa (Anexo I);

a) O pedido deverá ser instruído com a solicitação do Setor de Compras indicando informações, características, prazos e demais condições e informações pertinentes a aquisição ou contratação;

b) Proposta de preços da aquisição ou contratação, com dados bancários (Anexo VI – nos casos de locação de imóvel);

c) Demonstrativo de dotação orçamentária suficiente para atender a pretensão de contratação (Anexo II);

d) Nota Técnica para subsidiar a autorização de aquisição ou contratação, se couber;

e) Documentos do futuro contratado:

e.1) Contrato Social ou Ato de constituição no caso de pessoa jurídica;
e.2) Carteira de Identidade e CPF no caso de pessoa física.
f) Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista do futuro contratado;
g) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial no caso de pessoa jurídica;
h) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

II – Justificativa para que se proceda a referida dispensa ou inexigibilidade de licitação assinada pela Autoridade Administrativa;
III - Autorização da Autoridade Administrativa para instauração do processo administrativo (Anexo III);
IV - Decreto de nomeação da Autoridade Administrativa;
V- Termo de Autuação do processo administrativo (Anexo IV);
VI – Termo de Reserva Orçamentária (Anexo V);
VII - Razão da escolha do fornecedor/executante/imóvel com justificativa do preço assinado pela Autoridade Administrativa;
VIII - Minuta do contrato;
IX - Parecer Jurídico;
X – Ratificação da Autoridade Administrativa (Anexo VII);
XI – Portaria de designação do fiscal do contrato;
XII – Contrato administrativo.

Art. 3º Nos casos de dispensa para locação de imóvel, o procedimento deverá conter ainda:
I – Documentos de escritura do imóvel ou documento de compra e venda do imóvel com a cópia do título definitivo;
II – Certidão Negativa de IPTU do imóvel;
III – Laudo de avaliação, com memorial fotográfico emitido por engenheiro civil habilitado ou corretor de imóveis que atestem a vantajosidade do preço de locação;
IV – Laudo de vistoria.

Art. 4º Nos casos de inexigibilidade de licitação, o procedimento deverá conter ainda:
I – Nos casos definidos no inciso I do art. 25 da Lei nº 8.666/93:
a) Declaração de exclusividade, expedida pelo órgão competente, do fornecedor ou do prestador de serviço.
II – Nos casos definidos no inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/93:
a) Atestados de capacidade emitidos por pessoa jurídica de direito público e privado e curriculum.
III – Nos casos definidos no inciso III do art. 25 da Lei nº 8.666/93:
a) Certificações por instituições ou crítica especializada ou opinião pública;
b) Contrato de exclusividade no caso de contratação mediante empresário.

CAPÍTULO II
DA PUBLICIDADE

Art. 5° Justificados os casos de Dispensas e Inexigibilidade de Licitação, deverão ser submetidos à Autoridade Administrativa para ratificação no prazo máximo de 3 (três) dias;

Art. 6º Após a ratificação da Autoridade Administrativa deverá no prazo de até 5 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.

Art.7º A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, deverá ser feita até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Os NAFs serão responsáveis pelos autos do procedimento, pelo empenho, pela execução do Contrato, pela liquidação e pagamentos, salvo disposição legal em contrário.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pelo Núcleo Técnico de Licitações e Contratos NTLC/SEMAG.

Art. 10 Revogam-se os atos e disposições anteriores à presente Resolução, até então vigentes.

Art. 11 Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Sala do Núcleo Técnico de Licitações e Contratos – NTLC/SEMAG, em 26 de fevereiro de 2021.

ROBERTO CÉSAR LAVOR DOS SANTOS
Chefe do Núcleo Técnico de Licitações e Contratos - NTLC/SEMAG
Decreto nº 050/2021-GAP/PMS

PEDRO GILSON VALÉRIO DE OLIVEIRA
Chefe da Divisão de Processos Licitatórios do NTLC/SEMAG
Dec. 133/2021-GAP/PMS

ALDOÊMIA REGIS CORRÊA
Chefe da Divisão de Contratos Administrativos do NTLC/SEMAG
Dec. 136/2021-GAP/PMS

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura de Santarém/PA (www.santarem.pa.gov.br/PortaldaTransparencia).